

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 007/2020

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empresa: TIM S/A
Nome Fantasia: TIM
Nº Processo: 2020.007-LU
Validade: 02 (dois) anos

CNPJ: 02.421.421/0009-79
Publicação: 11/12/2020
Vencimento: 11/12/2022

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada nº 2020.007-LU,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **TIM S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0009-79, com sede na Rua Piderp, S/N, Iraporanga, distrito deste município de Iraquara-Ba, para operação da atividade de **Estação Rádio-Base de Telefonia Celular – (707,95 w)**, no local de coordenadas UTM 24S 227024.32m E e 8641467.95m S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: **I.** O empreendedor juntamente com o responsável técnico pelo empreendimento assumem o compromisso, perante a SEMMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as condicionantes expressas nesta Licença Ambiental; **II.** Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); **III.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **IV.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quando for necessário realizar manutenção ou atividade na ERB; **V.** Informar à SEMMA qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **VI.** Requerer previamente à Semma, autorização para

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; **VII.** Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes expostas, bem como prazos estabelecidos nesta Licença Ambiental implicará na aplicação das sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime a empresa da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 11 de Dezembro de 2020.

Fernando de Azevedo Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 008/2020

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empresa: SETA ENGENHARIA S/A.
Nome Fantasia: SETA ENGENHARIA S/A
Nº Processo: 2020.009-LU
Validade: 02 (dois) anos
CNPJ: 76.359.785/0001-55
Publicação: 11/12/2020
Vencimento: 11/12/2022

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada nº 2020.009-LU,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **SETA ENGENHARIA S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.359.785/0001-55, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 365, Centro, Zona Urbana do município de Concórdia/SC, para operação da atividade de mineração de **Saibro (50.000 ton./ano)**, na Fazenda Xavier, S/N, localidade de Xavier/Cerco, zona rural do município de Iraquara/Ba, no local de coordenadas UTM 8658318.47m S e 228638.98m E (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: **I.** O empreendedor juntamente com o responsável técnico pelo empreendimento assume o compromisso, perante a SEMMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as condicionantes expressas nesta Licença Ambiental; **II.** Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); **III.** Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, realizando, sempre que possível, a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **IV.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **V.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **VI.** Executar programa de Educação Ambiental para os funcionários em parceria com os projetos e programas municipais de Educação Ambiental; **VII.** Realizar o abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados para executar as atividades em locais adequados; **VIII.** Adotar as Normas do Departamento Nacional de Produção Mineral expostas na portaria N° 237/01; **IX.** Informar à SEMMA e aos órgãos ambientais caso ocorra contaminação ou desativação das instalações, devendo-se executar a remediação das áreas contaminadas com intuito de mitigar os possíveis danos ambientais; **X.** Reparar os danos causados pelo empreendimento ao Meio Ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na lei de crimes ambientais n° 9.605/98, como na constituição Federal e Estadual e nos demais instrumentos legais normativos; **XI.** Informar à SEMMA qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **XII.** Requerer previamente à Semma, autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; **XIII.** Incentivar Programa de Educação Ambiental no empreendimento em parceria com o projeto municipal de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através da doação de 12 tonéis metálicos para emprego na coleta de resíduos sólidos no município. Prazo: 30 dias; **XIV.** Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o término da atividade, apresentando relatório conclusivo em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, incluindo relatório fotográfico descritivo da realização das atividades previstas no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

Art. 2° - O não cumprimento das condicionantes expostas, bem como prazos estabelecidos nesta Licença Ambiental implicará na aplicação das sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

Art. 3° - O licenciamento ambiental não exige a empresa da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4° - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 11 de Dezembro de 2020.

Fernando de Azevedo Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 009/2020

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Empresa: CARLOS A. M. OLIVEIRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Nome Fantasia: CARLOS A.M OLIVEIRA
Nº Processo: 2020.006-RLO
Validade: 02 (dois) anos
CNPJ: 14.545.669/0006-88
Publicação: 11/12/2020
Vencimento: 11/12/2022

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação da Licença de Operação nº 2020.006-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **CARLOS A M OLIVEIRA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.545.669/0006-88, com sede ROD BA 122, KM 27, S/N, Centro, Zona Urbana, deste município de Iraquara-Ba, para operação da atividade de **Terminais de Produtos Industrializados – produtos agropecuários**, no local de coordenadas UTM 24S 215717,65m E 8644802,57m S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: **I.** O empreendedor juntamente com o responsável técnico pelo empreendimento assume o compromisso, perante a SEMMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as condicionantes expressas nesta Licença Ambiental; **II.** Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); **III.** Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, realizando, sempre que possível, a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **IV.** Realizar a logística reversa das embalagens comercializadas de insumos agrícolas conforme estabelecido no art. 33 da Lei nº

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



12.305 de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentado pelo Decreto nº 9.177 de 23 de outubro de 2017; **V.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **VI.** Executar programa de Educação Ambiental para os funcionários em parceria com os projetos e programas municipais de Educação Ambiental; **VII.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **VIII.** Requerer previamente à Semma, autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; **IX.** Incentivar Programa de Educação Ambiental no empreendimento em parceria com o projeto municipal de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através da doação de 10 tonéis metálicos para emprego na coleta de resíduos sólidos no município. Prazo: 30 dias; **XI.** Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes expostas, bem como prazos estabelecidos nesta Licença Ambiental implicará na aplicação das sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime a empresa da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 11 de Dezembro de 2020.

Fernando de Azevedo Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 010/2020

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Empresa: J.P E L COMERCIAL DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.
Nome Fantasia: POSTO CIDADE
Nº Processo: 2020.010-RLO
Validade: 02 (dois) anos
CNPJ: 13.690.577/0001-14
Publicação: 11/12/2020
Vencimento: 11/12/2022

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação da Licença de Operação nº 2020.010-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **J.P E L COMERCIAL DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.690.577/0001-14, com sede na ROD BA 122, KM 27, S/N, Centro, Zona Urbana deste município de Iraquara-Ba, para operação da atividade de **Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis - (60m³)**, no local de coordenadas UTM 24S 215413,15m E e 8645090,11m S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: **I.** O empreendedor juntamente com o responsável técnico pelo empreendimento assumem o compromisso, perante a SEMMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as condicionantes expressas nesta Licença Ambiental; **II.** Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); **III.** Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, realizando, sempre que possível, a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **IV.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **V.** Manter visível

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



na área do empreendimento o Mapa de Risco do empreendimento; **VI.** Executar programa de Educação Ambiental para os funcionários em parceria com os projetos e programas municipais de Educação Ambiental; **VII.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **VIII.** Manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos e sistemas de proteção contra derramamentos, vazamentos, transbordamentos e corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, contra incêndio e contra descargas atmosféricas, conforme as Normas Técnicas da ABNT vigentes; **IX.** Informar à SEMMA qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **X.** Requerer previamente à Semma, autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; **XI.** Incentivar Programa de Educação Ambiental no empreendimento em parceria com o projeto municipal de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através da doação de 10 tonéis metálicos para emprego na coleta de resíduos sólidos no município. Prazo: 30 dias; **XII.** Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes expostas, bem como prazos estabelecidos nesta Licença Ambiental implicará na aplicação das sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime a empresa da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 11 de Dezembro de 2020.

Fernando de Azevedo Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente